



# Município de Vitória da Conquista - BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## PROJETO DE LEI Nº 039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Lido no Expediente 18/9/13

890

Assinatura do Presidente

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.291/2005, de 15 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.291/2005, de 15 de Setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Aprovado em 1 Discussão em 2/10/13

Assinatura do Presidente

**Art. 3º** O Conselho de Transportes Públicos é composto por um conjunto de 26 (vinte e seis) membros sendo:

- I. 13 (treze) representantes do Poder Público;
- II. 13 (treze) representantes da sociedade civil.

Aprovado em 2 Discussão em 4/10/13

Assinatura do Presidente

**Art. 4º (...)**

- I. 11 (onze) membros indicados pelo Executivo Municipal;
- II. (...);
- III. (...);
- IV. (...);
- V. (...);
- VI. (...);
- VII. (...);
- VIII. (...);
- IX. (...);
- X. (...);
- XI. 01 (um) representante das pessoas com mobilidade reduzida;
- XII. 01 (um) representante da Associação de Transporte Escolar."






# Município de Vitória da Conquista - BA


[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)


## PROJETO DE LEI Nº 039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013


**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 03 de setembro de 2013.

  
Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

Lido no Expediente 18/9/13  
  
Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 21/10/13  
  
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 4/10/13  
  
Assinatura do Presidente





# Município de Vitória da Conquista - BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## PROJETO DE LEI Nº 039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Lido no Expediente

15/9/13

Vitória da Conquista (BA), 03 de setembro de 2013.

Assinatura do Presidente

### Mensagem ao Projeto de Lei nº 039/2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 039/2013 que propõe alterar a composição do Conselho de Transportes Públicos do Município de Vitória da Conquista.

A Lei que fixou a atual estrutura do Conselho Municipal referido no parágrafo anterior é a 1.291/2005, que foi elaborada em momento histórico anterior ao atual vivenciado, visto que já se passaram 8 anos da sua publicação.

Atualmente, houve aumento de demanda para os Conselheiros, sendo que a majoração do seu número deve ser implementada, para melhor enfrentamento das questões que são postas, passando-se para 26 membros. Insta salientar que será mantida a paridade entre os representantes do Poder Público (13) e da Sociedade Civil Organizada (13).

Ademais, esta proposição objetiva incluir mais duas representações, dentre os Conselheiros da Sociedade Civil Organizada, quais sejam, a das pessoas com mobilidade reduzida e a da Associação de Transporte Escolar, segmentos que devem participar ativamente, dada a sua importância, das discussões atinentes ao Transporte Público, enriquecendo os debates a serem realizados no âmbito do Conselho Municipal respectivo e propiciando deliberações que atendam mais concretamente ao anseio da coletividade.

*[Handwritten signature]*





# Município de Vitória da Conquista - BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## PROJETO DE LEI Nº 039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Como pode ser bem percebido por V. Exas., diante da justificativa ora apresentada, o Projeto de Lei atende ao interesse coletivo, pois que aprofundará a discussão democrática acerca do relevante tema do Transporte Público municipal.

Nestes termos, esperamos contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

Lido no Expediente 18/9/13  
Assinatura do Presidente

